



**CONTRATO Nº 0786/2020 REF. CONVITE 012/2020  
EM, 21/12/2020.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ** e a empresa **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**.

Pelo presente contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de Piatã/Ba, CPF nº 737.268.265-72, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, CNPJ: 12.097.818/0001-53, sito à Avenida Castro Alves, centro, representado neste ato pela representante Secretária Municipal a Srª Jucimeire Azevedo Silva Matos, CPF: 813.553.005-68, RG: 00916880227, residente à Rua Presidente Vargas, centro, Piatã-BA, de agora em diante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pio XII, Nº 240, CEP: 46.900-000, Seabra – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.565.031/0001-90, neste ato representada por seu representante, o Sr. Marbson Manoel de Oliveira, RG: 5876334, CPF nº 562.415.855-68, a, devidamente autorizado mediante seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de prestação de serviços Convite nº 012/2020, que se regerá pela normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados a servir as diversas secretarias deste município, conforme planilha na clausula 3.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo para execução do objeto supra é de 21/12/2020 até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total deste contrato é de **R\$ 57.018,00** (cinquenta e sete mil e dezoito reais) referente aos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	ENVELOPES FORMATO 31.0X41.0 CM EM PAPEL OFFSET 90G BRANCO - IMPRESSÃO 4X0 CORES	2000	0,90	1.800,00
5	IMPRESSO FORMATO 15X20CM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 230G	3000	0,47	1.410,00
6	CARTAZ FORMATO 40X60 CM EM PAPEL COUCHÊ 115G 4X0 CORES	1000	3,98	3.980,00
7	FOLDER FORMATO 9 - 4X4 CORES EM PAPEL COUCHET 150G	3000	0,38	1.140,00
8	CARTAZES FORMATO 42X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 115G 4X0 CORES	1000	2,88	2.880,00

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



10	TALÃO FORMATO 20X30 CM - 50/2 VIAS PAPEL OFFSET 56G / SUPERBOND 50G - 1X0 COR	200	15,90	3.180,00
12	FICHA FORMATO 10X15 CM EM PAPEL OFFSET 75G - 1X0 COR	10000	0,15	1.500,00
13	TALÃO FORMATO 15X20 CM 100/1 VIAS EM PAPEL OFFSET 75G 1X0 COR	600	5,98	3.588,00
14	CARTÃO FORMATO 15X20 CM EM PAPEL OFFSET 180G - 4X2 CORES	4000	0,60	2.400,00
15	FAIXA EM LONA 400G - FORMATO 0,80M X 4,00M EM IMPRESSÃO DIGITAL	10	250,00	2.500,00
16	ADESIVOS PLÁSTICOS FORMATO 50CM X 40CM EM IMPRESSÃO DIGITAL	200	14,90	2.980,00
18	FICHA FORMATO 20X30 CM EM PAPEL OFFSET 180G - 1X0 COR	6000	0,37	2.220,00
19	IMPRESSO FORMATO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G 1X1 COR	8000	0,37	2.960,00
21	ENVELOPE FORMATO 22.9X32.4 CM EM PAPEL OFFSET 90G 1X1 COR	2000	0,58	1.160,00
25	CARTÃO FORMATO 15X20 CM EM PAPEL OFFSET 180G - 4X1 CORES	1000	0,90	900,00
27	TALÃO FORMATO 15X10 CM EM PAPEL OFFSET 75G - 1X0 CORES - 100 FOLHAS POR TALÃO	200	3,10	620,00
29	CARTÕES FORMATO 20,0 X 15,0 CM EM PAPEL OFFSET 180G BRANCO - IMPRESSÃO 1X1 COR	15000	0,25	3.750,00
30	FICHAS FORMATO 20,0 x 30,0 CM, EM PAPEL OFFSET 150G BRANCO - IMPRESSÃO 1X1 COR	4000	0,50	2.000,00
31	ENVELOPES FORMATO 22.9X32.4 CM EM PAPEL OFFSET 90G BRANCO - IMPRESSÃO 1X0 CORES	5000	0,38	1.900,00
33	TALÕES FORMATO 20,0 X 7,5 CM EM PAPEL SUPERBOND AZUL 75G, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL - IMPRESSÃO 1X0 COR	200	8,50	1.700,00
36	CARTÃO EM PAPEL OFFSET 150G, 1X0 COR, FORMATO 20X30 CM	5000	0,50	2.500,00
37	TALÕES EM PAPEL OFFSET 75G / SUPERBOND 75G, 1X0 COR, FORMATO 20x15 CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, 50X2 VIAS	300	10,50	3.150,00
38	IMPRESSO FORMATO 42X30 CM, EM PAPEL OFFSET 120G, 4X0 COR	2000	1,90	3.800,00
40	CARTÕES EM PAPEL TRIPLEX, FORMATO 15X20 CM, 4X1 CORES	3000	1,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>57.018,00</b>

3.2. Observando que estão incluídas nesse valor todas as despesas com encargos tributários, sociais e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução do contrato.

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado de acordo com os serviços prestados devidamente atestado, em até 10 (dez) dias da sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



3.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de PIATÃ, CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, endereço Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, nesta Cidade, CEP-46.765-000, ou Fundo Municipal de Saúde de Piatã, CNPJ/MF nº 12.097.818/0001-53, endereço Rua Presidente Vargas, s/n, Centro - CEP: 46.765-000, neste Município.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento dos serviços, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar os serviços com estrita obediência à descrição constante no Anexo II.

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

05.1 - Com relação ao reajustamento dos preços, fica estabelecido, que como tudo foi acordado com período, hora e prazos já estabelecido, não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



## CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

07.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos; conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do MUNICÍPIO DE PIATÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

8.2 Fica reservado ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

8.3 Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 012/2020 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93

10.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - este contrato vigera de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Além do objeto contratado, a CONTRATADA arcará ainda, com todas as despesas decorrentes de pessoal técnico a serviço da CONTRATADA, quando no cumprimento do objeto deste contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção das Ações do Depart. da Educação – Fte. 01 – **R\$ 31.368,00**  
Elemento: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Unidade: 05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ.: 2.062 - Manutenção do Departamento da Saúde – Fte. 00 – **R\$ 25.650,00**  
Elemento: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

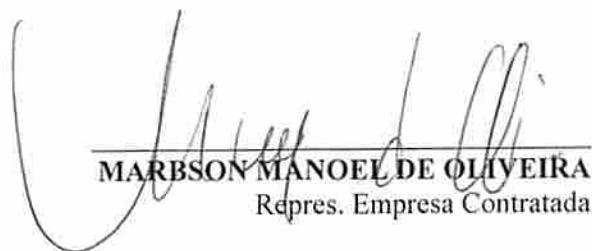
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

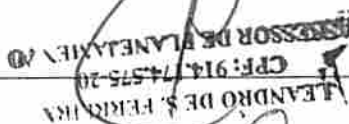
Piatã, 21 de dezembro de 2020.


  
**EDWILSON OLIVEIRA MARQUES**  
Prefeito - Contratante

  
**MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**  
Repres. Empresa Contratada


  
**JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS**  
Secretária- Contratante

TESTEMUNHAS:

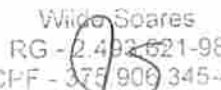
1 -   
**LEANDRO DE S. FERREIRA**  
CPF: 914.74575-20

2 -   
**Anamara Pereira Matos**  
CPF: 448.337.035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 21/12/2020.

  
**Anamara Pereira Matos**  
Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 21/12/2020.

  
**Wilda Soares**  
RG - 2.492.621-98  
CPF - 375.906.345-49

Respons. Publicação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



## ATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro 2020, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, o Excelentíssimo Sr. Edwilson Oliveira Marques, Prefeito Municipal de Piatã-BA, autorizou a publicação, no Quadro de Avisos desta Prefeitura, do resumo Edital de Licitação – Convite nº. 012/2020, que ficou exposto de 10/12/2020 a 18/12/2020, e dos Contratos nº. 0780/2020, no valor de **R\$ 47.572,00** (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais) empresa **MARIO RODRIGUES DA SILVA SOARES**, – CNPJ: 33.312.383/0001-92, nº. 0786/2020, no valor de **R\$ 57.018,00** (cinquenta e sete mil e dezoito reais) empresa **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**, – CNPJ: 00.565.031/0001-90 que ficaram expostos de 21/12/2020 a 31/12/2020, todos objetivando a Contratação de empresa para os serviços gráficos, destinados a servir as diversas secretarias deste município, conforme planilha.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93.

Dotações Orçamentárias: Unidade: **04-2.023/01 05-2.062/0/00 3390390000**,

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Wilde Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Wilde Soares  
RG - 2.498.621-98  
CPF - 378.301.345-49

**Wilde Soares**



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quarta-feira • 30 de Dezembro de 2020 • Ano V • Nº 1164

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Aviso De Homologação E Adjudicação Da Carta Convite Nº 012/2020** – Empresa: Mario Rodrigues Da Silva Soares.
- **Extrato De Instrumento De Contrato Nº 0780/2020- Carta Convite Nº 012/2020** – Empresa: Mario Rodrigues Da Silva Soares.
- **Aviso De Homologação E Adjudicação Da Carta Convite Nº 012/2020** Empresa: Mario Rodrigues Da Silva Soares.
- **Extrato De Instrumento De Contrato Nº 0780/2020 Da Carta Convite Nº 012/2020** – Empresa: Mario Rodrigues Da Silva Soares.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Edwilson Oliveira Marques / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HYHV9DSV3G9CJFSH4P5L+G



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
*Prça. Ildro Piatã, 38, Centro - CEP: 46.765-000*  
*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
**CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30**  
**CARTA CONVITE Nº 012/2020**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, avisa que a CARTA CONVITE Nº 012/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS, destinados a servir as diversas secretarias deste município. Vencedora Empresa **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**, CNPJ - 00.565.031/0001-90, nos itens: 04,05,06,07,08,10,12,13,14,15,16,18,19,21,25,27,29,30,31,33,36,37,38,40, no valor de **R\$ 57.018,00** (cinquenta e sete mil e dezoito reais), DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/12/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
**CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30**  
**CARTA CONVITE Nº 012/2020**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

CARTA CONVITE Nº 012/2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 0786/2020 COM EMPRESA **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**, CNPJ - 00.565.031/0001-90, VALOR GLOBAL **R\$ 57.018,00** (cinquenta e sete mil e dezoito reais). Assina pelo contratante **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** e **JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS**, pelo contratado o senhor **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**. Piatã – Ba, 21 de dezembro de 2020. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito Municipal.